



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI N°. _____/2024.

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 4.455.898,39 (quatro milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), no orçamento vigente, lei n°. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n° 4.320/64, com classificação orçamentária:

09.002.10.302.0019.2063 – Reforma e Ampliação do Hospital Municipal

4490.5100 – Obras e Instalações – R\$ 4.455.898,39 (quatro milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado serão utilizados os recursos financeiros classificados a título de excesso de arrecadação sob a fonte de recursos 1.703.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal



MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº ____/2024 que “**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação em observação ao § 1º, Inciso II, do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa o reforço no orçamento previsto na Lei nº 2.551/2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.024, na Secretaria Municipal de Saúde, Projeto Atividade – 0019 – Investimentos Estruturais em Saúde, Ação 2063 – Reforma e Ampliação do Hospital Municipal.

O crédito orçamentário tem por objeto a reforma parcial do Hospital Municipal Santos Antônio, conforme Termo de Compromisso celebrado com a Mineração Dardanelos Ltda., com o Município de Aripuanã em ação de mútua colaboração destina recursos financeiros para a execução da obra, subsidiando dessa forma a abertura do crédito orçamentário por excesso de arrecadação de fonte de recursos vinculada a transferência da entidade.

O crédito adicional orçamentário se trata de reabertura de saldo, tendo em vista a anulação do empenho da despesa vinculada no encerramento exercício para fechamento do balanço patrimonial.

Observado que os repasses são realizados concomitante a apresentação das medições da obra e demais exigências pela colaboradora.

Com ausência de saldo financeiro segue-se a necessária anulação no encerramento do exercício por indisponibilidade financeira, em conformidade com o estabelecido na legislação que delibera quanto ao controle orçamentário/financeiro.

Assim, de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), bem como, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

Onde os recursos vindouros do Termo de Compromisso se vinculam a movimentação exclusiva a finalidade na conta bancária n. 37.761-9, agência 1471-0 do Banco do Brasil.

Posto isto, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo Termo de Compromisso celebrado com o ingresso futuro dos recursos financeiros, embasando a abertura do crédito adicional e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete da Prefeita

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

PL 013 ASSEORP